

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Antonio Ferreyra Mattozo.**

**Parnaguá.**

Agora me aviza o Cap.<sup>m</sup> Luis Gomes de Medeiros ter entregue a vm.<sup>cc</sup> 228\$000 r.<sup>o</sup> por conta do que se achava devendo do contrato dos Dizimos, e que ficava aprontando mais .. 163\$725 reis para da mesma sorte entregar logo a vm.<sup>cc</sup> de cujas quantias lhe passará os recibos de estilo para os apresentar nesta Junta, e se elle abonar a sua inportancia.

Ao mesmo Dizimeiro ordeno aplique a cobrança dos 290\$000 r.<sup>o</sup> que dis lhe deve o Cap.<sup>m</sup> Dionizio de Olyvr.<sup>o</sup> Guimarães pelos ramos de Iguape, e Cananeya que lhe vendeo, e como esta venda foi particular entre eles, e não consta dos livros da Real Fazenda; ao dito Dizimeiro compete a sua arrecadação, pois hé responsavel pela totalidade dos mesmos Dizimos.

Estas quantias as applicará vm.<sup>cc</sup> na conformidade das ordens que lhe tenho dirigido, inbolsandose da quantia de 73\$489 reis, que dis despendeo de mais do seu recebim.<sup>to</sup>.

Espero que vm.<sup>cc</sup> com a brevidade que lhe foi possivel me remeta as suas contas de despeza com todos os documentos necessarios para se escriturarem na Contadoria Geral. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a vm.<sup>cc</sup>. São Paulo a 14 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Luis Gomes de Medeiros**

**Parnaguá.**

Pela carta de vm.<sup>cc</sup> de 20 de Janeiro proximo passado, vejo, que por conta de 848\$125 reis de que se achava devedor a Real Fazenda, como Socio do Dizimeiro Manoel Goncalves Guimarães, tem vm.<sup>cc</sup> entregue ao Sargento Mor Francisco Jozé Monteiro a quantia de 166\$400 reis e que em cumprimento da ordem que lhe dirigi em 23 de Dezembro do anno passado entregara ao Cap.<sup>m</sup> Mor Antonio Ferreira Mattozo a quantia de 228\$000 reis, ficando na deligencia de aprontar logo para o mesmo efeito 163\$725 reis cujas parcelas inportarão em 558\$125 reis que juntos a 290\$000 reis, que vm.<sup>cc</sup>



dis deve ao Cap.<sup>m</sup> Dionizio de Oliveira Guimarães somão os r.<sup>o</sup> 848\$125 rs. que se lhe pedião.

Pelo exame que mandei fazer na Junta pela conta incluza na sua carta, se vio conferir esta com os acentos; que ali se achão mas para se poderem abonar a vm.<sup>m</sup> as quantias despendidas nessa Vila, das quaes não tem conhecimento em forma, hé necessario, que remeta á mesma Junta, assim o recibo do Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>m</sup> Jozé Monteiro como o do Cap.<sup>m</sup> Mor Antonio Ferreira Mattozo para a vista deles se lhe fazer descarga da sua inportancia.

Emquanto aos 290\$000 reis de q' hé devedor o Cap.<sup>m</sup> Dionizio de Olyveira Guimarães, como este não tem conta alguma respectiva a Dizimos, e vm.<sup>m</sup> hé que estão responsaveis a satisfação total da sua compra, por isto lhes compete a cobrança dos ditos duzentos e noventa mil reis para os applicarem na forma, que lhes tenho determinado: e logo que vm.<sup>m</sup> apresentarem os competentes recibos destas entregas, mandarei suspender todo, e qualquer procedim.<sup>to</sup> que pela Executoria da Real Fazenda se intentar sobre está divida. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a vm.<sup>m</sup>. São Paulo a 14 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Thenente Coronel Antonio da Veiga de Andrada:**

**Rio de São Francisco.**

Sem embargo de no dia 7 do corrente mes ter recebido carta do Sr. Marquez Vice Rey, em que me deo a gostoza noticia de que a Raynha Nossa Senhora o tinha nomeado do seu Concelho de Guerra, e remetendome os preliminares da Paz assignada em Santo Idefonço no primeiro de Outubro antecedente, e ratificada por Sua Mag.<sup>e</sup> F: no dia dez do mesmo mez, e que ele com o Vice Rey de Boenos Ayres D. Pedro de Cevallos por carta havião de ajustar a execução do referido tratado, em q' se nos entrega a Ilha de Santa Catherina, e sedemos a Espanha a Collonia, o que se principiava a executar sem demora como se lhe tinha recomendado: Devo agradecer a vm.<sup>m</sup> o participarme a noticia que lhe deo o Comandante da Freguezia de S. Miguel, com que muito me obriga, e segurar-lhe, que conhecendo o grande interece para o publico de que se concluce a dita Paz, em me não satisfaço, sem que ti-